

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A mais recente alteração ao Código da Estrada, promovida pelo Decreto-Lei n.º 102-B/2020, de 9 de dezembro, e que lhe aditou um novo artigo 50.º-A, introduziu a proibição de pernoita em autocaravanas em locais fora dos locais expressamente autorizados para o efeito. Esta proibição limitou fortemente os locais passíveis de serem utilizados para pernoita, como por exemplo um mero parque de estacionamento. Esta alteração, embora em linha com a legislação vigente numa parte considerável do Estados Membros da UE, tem sido considerada por praticantes desta atividade como limitador da prática do autocaravanismo.

Perante um conjunto de audições e audiências sobre este tema, e na tentativa em conciliar um turismo de qualidade, a segurança e saúde pública e a promoção do autocaravanismo e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, questionamos.

1. Qual o enquadramento que conduziu à produção das alterações legislativas efetuadas ao Código da Estrada?
2. Como está a ser acompanhado este assunto junto das entidades de segurança, saúde e autarquias locais? E junto das associações representativas do setor?

Palácio de São Bento, 23 de abril de 2021

Deputado(a)s

HUGO COSTA(PS)

CARLOS PEREIRA(PS)

CRISTINA MENDES DA SILVA(PS)

FILIPE PACHECO(PS)

HORTENSE MARTINS(PS)

HUGO CARVALHO(PS)

HUGO OLIVEIRA(PS)

Deputado(a)s

JAMILA MADEIRA(PS)

JOÃO AZEVEDO CASTRO(PS)

JOSÉ RUI CRUZ(PS)

LARA MARTINHO(PS)

NUNO FAZENDA(PS)

RICARDO LEÃO(PS)

ALEXANDRA TAVARES DE MOURA(PS)

CARLA SOUSA(PS)

FERNANDO PAULO FERREIRA(PS)

TIAGO BARBOSA RIBEIRO(PS)